

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outros



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº02/2023

Dispõe sobre o Edital 01/ 2023 que trata do Processo Eleitoral para compor a representação da sociedade civil no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Santo Amaro- BA .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Amaro- Ba , no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 1205/96 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente , em reunião extraordinária realizada no dia 23 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1205/1996 e seu Regimento Interno ;

CONSIDERANDO as deliberações da reunião extraordinária do dia 23 de março de 2023;

Resolve:

Art.1º Aprovar o Edital nº01/2023 que trata do processo para escolha de novas entidades que comporão a sociedade civil na gestão 2023/2025;

Art.2º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Santo Amaro, 23 de março de 2023


Maria Aparecida Oliveira
Presidente do CMDCA

Homologar em 17/04/2023


MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA
DECRETO: 009/2021
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL CMDCA Nº. 02/2023

DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA AS FUNÇÕES DE TITULAR E SUPLENTE NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, BIÊNIO 2023/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Amaro -BA no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº1205/96/ e seu Regimento Interno , CONVOCA as Organizações e entidades da infância e adolescência , no âmbito do município para participarem da Eleição dos representantes da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, no biênio 2023/2025, nos limites do presente Edital.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, órgão deliberativo de caráter permanente, consultivo e fiscalizador, é responsável pela coordenação da Política Municipal dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Comissão Eleitoral, de caráter temporário, responsável pela eleição em conformidade com a reunião ordinária realizada em 23 de março de 2023, compõe-se:

- Maria Aparecida - Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação
- Yris Santos - Gabinete da Prefeita
- Ivo Evangelista - Filarmônica 19 de Março

1.2 Todo o processo de seleção terá como base a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e a Lei Municipal nº 1205/96 do Município de Santo Amaro – Bahia que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

2. REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1 A Eleição tem por objetivo eleger 04 (quatro) representantes de Organização da Sociedade Civil - OSC, com seus respectivos suplentes, para o biênio 2023–2025, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº1205/96.

2.2 Os representantes das Organizações da Sociedade Civil serão escolhidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, conforme art. 6º, seção II do Regimento Interno.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

2.3 Poderão se inscrever como candidatos (as) as Organizações da Sociedade Civil, ligadas à questão da infância e adolescência que estejam devidamente registradas no CMDCA, de acordo com o Regimento Interno.

3 DOCUMENTOS EXIGIDOS

- a) Documento de inscrição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) Ata de eleição e posse da última Diretoria;
- c) Atas das duas últimas reuniões ordinárias;
- d) Estatuto da entidade e organização de assistência social;
- e) Ata da Fundação;
- f) Comprovação de efetiva atuação e funcionamento no município há pelo menos 02(dois) anos continuamente, através de relatório de atividades;
- g) Registro geral do responsável pela inscrição da entidade e/ou organização.

4. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição das OSC será mediante apresentação de requerimento endereçado à Comissão Eleitoral, acompanhado de prova dos requisitos legais, conforme listados acima;

4.2 O período de inscrição será de 19/04/2023 à 26/04/2023, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, situada na Praça da Purificação nº 08, Centro – Santo Amaro/BA, horário das 09:00 às 12:00 e das 13h às 15h;

4.3 A relação das OSC inscritas será publicada a partir do dia 27/04/2023, com ampla divulgação no site da Prefeitura ficando os recursos permitidos a qualquer cidadão até o dia 28/04/2023;

4.4 Após o prazo de recurso, a publicação do resultado final será realizada no dia 02/05/2023 no site da Prefeitura e/ou Diário Oficial do Município.

5. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

5.1 A eleição realizar-se-á em 03/05/2023, no Arquivo Público, situada na Praça da Purificação- centro no horário das 09h às 11h, onde cada Organização da Sociedade Civil poderá, através do seu Candidato-Eleitor, votar em até 04 (quatro) Organizações da Sociedade Civil.

5.2 Ao término da votação, far-se-á a apuração dos votos e a Comissão Eleitoral proclamará o resultado final da eleição, publicando o nome das Organizações da Sociedade Civil eleitas e números de sufrágio recebido, sendo que as 04 (quatro) mais votadas serão as titulares, e demais OSC serão consideradas suplentes.

5.3 Havendo empate na votação, será considerada vencedora a que tiver mais tempo de cadastro no CMDCA.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	18/04/2023
INSCRIÇÕES	19/04/2023 a 26/04/2023
PUBLICAÇÃO DAS OSC HABILITADAS	27/04/2023
RECURSO DAS INSCRIÇÕES	28/04/2023
RESULTADO FINAL DAS OSC HABILITADAS	02/05/2023
ELEIÇÃO	03/05/2023
PUBLICAÇÃO DAS OSC ELEITAS	04/05/2023
PUBLICAÇÃO DO DECRETO DE NOMEAÇÃO	05/05/2023

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O CMDCA, por meio da Comissão Eleitoral, poderá emitir Atos Complementares a este Edital, quando se fizer necessário.

7.2 Os casos omissos no presente Edital e recursos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada, no que couber, a legislação eleitoral.

Santo Amaro, 17 de abril de 2023


Maria Aparecida Oliveira
Presidente CMDCA

Homologado em 17/04/2023
MJS

MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA
DECRETO: 009/2021
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITAÇÃO